Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.112, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Altera o Art. 26 e § 2.º do 27 da Lei n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 26 da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 26. Os valores correspondentes às Funções Gratificadas (FGs) serão incorporadas para fins de aposentadoria, conforme os termos previstos em legislação específica."*

Art. 2.º O § 2.º do Art. 27 da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 27. .....*

*§ 2.º Os valores correspondentes às Gratificações de Serviços (GS) serão incorporadas para fins de aposentadoria, conforme os termos previstos em legislação específica.*

....."

Art. 3.º Ficam resguardados os efeitos produzidos pela alteração do Regime Jurídico até a publicação da presente Lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de março de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.